

Lei nº 2.386/2011

Autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

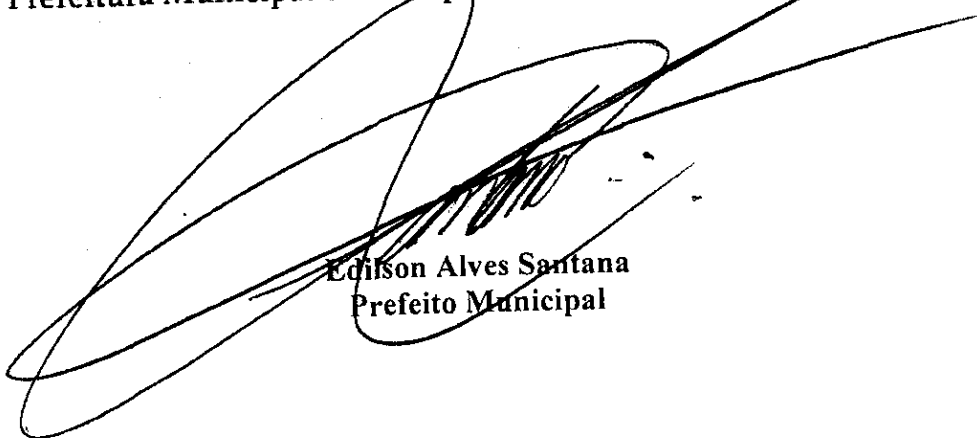
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar o imóvel que menciona, ao Respectivo Beneficiário.

I – Associação de Membros da Igreja Evangélica Assembléia de Deus Madureira de Canápolis/MG-AMAD, inscrita no CNPJ 09.018.479/0001-68, o imóvel de lote 21, quadra 03, localizado na Rua: 28 - A, s/n, no Bairro Ivete Guerreiro Daniel.

Art. 2º - Esta Lei revoga a Lei Municipal 1.832/2000 e 2.268/2010.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Canápolis/MG, 20 de Outubro de 2011.


Edilson Alves Santana
Prefeito Municipal